

RESOLUÇÃO Nº 20/2021

Altera a Resolução n. 08/2019, que regulamenta as normas para o Programa de Monitoria Acadêmica na Universidade Federal do Sul da Bahia (UFESB)

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Resolução n. 08, de 1º de abril de 2019,

CONSIDERANDO a deliberação do plenário em reunião ordinária do Conselho Universitário realizada no dia 13 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os critérios de classificação dos projetos de monitoria acadêmica submetidos pelos/as docentes do quadro efetivo da UFESB, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 8º São critérios para classificação dos projetos de monitoria, em ordem de prioridade:

- I- [...]
- II- componente curricular com maior índice de reprovação, considerando os dois últimos quadrimestres de oferta;
- III- menor média das notas da turma no componente curricular, considerando os dois últimos quadrimestres de oferta;
- IV- maior número de estudantes matriculados no componente curricular, considerando os dois últimos quadrimestres de oferta;

Leia-se:

Art. 8º São critérios para classificação dos projetos de monitoria, em ordem de prioridade:

- I- [...]
- II- componente curricular com maior porcentagem de insucesso total (cancelamento, reprovações e trancamento), considerando o último período letivo de oferta, no mesmo *campus*, extraída de relatório gerado pelo sistema de gestão acadêmica;
- III- componente curricular com maior porcentagem de reprovações, considerando o último período letivo de oferta, no mesmo *campus*, extraída de relatório gerado pelo sistema de

gestão acadêmica;

Parágrafo único. As porcentagens mencionadas nos incisos II e III serão obtidas a partir da média aritmética do quantitativo de turmas ofertadas do mesmo componente curricular.

Art. 2º Incluir um inciso no art. 18, estabelecendo mais uma competência do Setor de Monitorias, passando a constar a seguinte redação:

Art. 18. Em relação ao Programa de Monitoria, compete ao Setor de Monitorias:

I- [...]

II- [...]

III- [...]

IV- [...]

V- [...]

VI- [...]

VII- Validar as inscrições dos/as estudantes candidatos/às à monitoria.

Art. 3º Esta Resolução altera a Resolução n. 08/2019.

Art. 4º Demais artigos da Resolução n. 08/2019 permanecem inalterados.

Art. 5º Casos omissos serão resolvidos pela PROGEAC.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 19 de outubro de 2021

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
REITORA